LEI Nº 1758, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Concede revisão geral anual, índice 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a contar de 1º de abril de 2013.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de vencimentos, no percentual de 4,00% (quatro por cento), com vigência a contar de 1º de abril de 2013, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril de 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração